LEI MUNICIPAL Nº 398/2012
Data: 10 de julho de 2012

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

MÁRIO ELÓI TAVARES, Prefeito Municipal de Itapoá(SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotação, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, conforme abaixo:

Suplementações

13.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13.01 Educação Fundamental
123610012.2084 Construção, Ampliação e Reformas
34490 Aplicações Diretas (44) FR 25800.....R$ 335.000,00
123610012.2093 Manutenção do Ensino Fundamental
33390 Aplicações Diretas (08) FR 10100.....R$ 130.000,00

13.02 Educação Infantil
123650013.2101 Manutenção da Educação Infantil
33390 Aplicações Diretas (21) FR 10100.....R$ 85.000,00
123650013.2105 Transporte de Alunos
33390 Aplicações Diretas (45) FR 26101.....R$ 1.604,00
Total das Suplementações.....R$ 551.604,00

Anulações

13.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13.01 Educação Fundamental
123610012.2086 Material de Distribuição Gratuita
33390 Aplicações Diretas (02) FR 10100.....R$ 130.000,00

123610012.2090 Transporte Escolar Municipal
33390 Aplicações Diretas (06) FR 26101.....R$ 1.604,00
123610012.2093 Manutenção do Ensino Fundamental
33390 Aplicações Diretas (09) FR 25800.....R$ 150.000,00
34490 Aplicações Diretas (11) FR 25800.....R$ 90.000,00

13.02 Educação Infantil
123650013.2101 Manutenção da Educação Infantil
33390 Aplicações Diretas (22) FR 25800.....R$ 55.000,00
34490 Aplicações Diretas (24) FR 25800.....R$ 40.000,00

123650013.2102 Material de Distribuição Gratuita
33390 Aplicações Diretas (25) FR 10100.....R$ 85.000,00
Total das Anulações.....R$ 551.604,00

Art. 2º Ficam igualmente autorizadas as inclusões dos créditos adicionais suplementares, no Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2010/2013 e na LDO 2012.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 10 de julho de 2012.

MÁRIO ELÓI TAVARES
PREFEITO MUNICIPAL